LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2004, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§ 1º. Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101-2000, compreendendo:

a) cálculo da receita corrente líquida;
b) resultado nominal e primário;
c) consolidação da dívida pública;
d) demonstrativo de despesa com pessoal, para o Executivo e para o Legislativo;
e) previsão da receita para os exercícios de 2004, 2005 e 2006 a realizada nos exercícios de 2001 e 2002 e a projetada para o exercício corrente, modelo 9;
f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002;
h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2003.

§ 2º. Integra a presente Lei o Anexo 3, de Riscos Fiscais.

Art. 2º. A partir das prioridades e objetivos do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2004, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º. Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º. A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º. O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º. A receita prevista para o exercício de 2004 está estimada em R$ 12.170.000,00, devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao dispostos no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 1% da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

Art. 4º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º. As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º. Conforme o art. 8º da LC 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º. Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa;
§ 3º. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101-2000;

§ 4º. Conforme o art. 9º, da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal,

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 5º. Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

a- corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b- demissão de ocupantes de cargos em comissão, e
c- suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

§ 6º. Para efeito do § 2º, do art, 9º e do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 100,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º. Ao final dos quadrimestres de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 15 dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º. No projeto de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101-2000.

Art. 9º. As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101-2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por Lei municipal e, ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93.

Art. 10. Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93 ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101-2000.

Art. 11. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101-2000.

Art. 13. As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III letras "a" e "b" da referida Lei.

Art. 14. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalizar os recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4°, da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I do art. 62, da LC 101-2000.

Art. 16. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 10° dia útil do mês subseqüente.

Art. 17. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n° 25 e do parágrafo 3° do art. 12, da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I. do art. 4°, da LC 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 16 de Dezembro de 2003.

FLORISVALDO ANTONIO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2004

METAS PRIORITÁRIAS –
ANEXO I

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
01.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente	Adquirir móveis, máquinas, equipamentos de informática e outros de natureza permanente, necessários ao atendimento dos serviços do Poder Legislativo.	Próprios	2.500,00
01.02 – Conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Conservar e manter em condições de funcionamento as dependências da Câmara Municipal, tais como pintura, adaptação de instalações, visando oferecer as condições ideais de uso.	Próprios	3.000,00
01.03 – Divulgação dos atos do Poder Legislativo	Divulgar através da imprensa as ações do Poder Legislativo, visando manter a comunidade informada.	Próprios	7.000,00
01.04 – Manutenção da gestão e apoio operacionais da Câmara Municipal	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais do Poder Legislativo, compreendendo a remuneração, inclusive de Vereadores, e encargos dela decorrentes, diárias, indenizações, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas, inclusive as de assistência.	Próprios	350.500,00
01.05 – Amortização da Dívida com o INSS	Resgatar o compromisso de parcelamento da dívida p/com o INSS, apurada em atuação fiscal ou não, decorrente do não recolhimento de contribuições incidentes sobre a remuneração de vereadores e servidores do legislativo.	Próprios	37.000,00
	SOMA		400.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS CENTRAIS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
04.01 – Aquisição de equipamentos e móveis em geral	Adquirir móveis, máquinas, equipamentos de informática e para fotocópia, aparelhos e equipamentos para os serviços de comunicação inclusive linhas telefônicas, aparelho de TV e vídeo, retroprojetor, utensílios e outros instrumentos necessários para equipar convenientemente os órgãos de atividade meio da administração municipal , inclusive o gabinete	Próprios	15.500,00
04.03 – Conservação e manutenção de veículos de uso da administração	Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os automóveis destinados aos serviços administrativos, incluindo-se as despesas com combustíveis e lubrificantes	Próprios	16.000,00
04.04 – Serviços advocatícios, periciais e de assessoria	Proporcionar a contratação de serviços de profissionais autônomos ou de empresas, nas áreas advocatícia, periciais, tributária e de assessoramento em geral, visando dar suporte à administração em defesa dos interesses da comunidade	Próprios	25.000,00
04.05 – Locação, conservação, recuperação e manutenção de móveis e imóveis	Manter contratos de locação, inclusive de equipamentos, e os gastos de conservação em geral, adaptação de salas, substituição de cortinas, recuperação e manutenção de móveis e imóveis de uso da administração, da copa, visando dar condições de funcionamento aos órgãos públicos em situações ideais, inclusive com os encargos de seguros.	Próprios	78.000,00
04.06 – Outros Encargos da Administração	Dotar recursos necessários às despesas decorrentes de pagamentos de sentenças judiciais, restituição de receitas e despesas de exercícios anteriores.	Próprios	15.000,00
04.07 – Serviços de água, energia e comunicações	Manter os serviços tarifários de água, energia elétrica e comunicações telefônicas, via Internet e de correios, - de utilização comum dos órgãos centrais da administração, visando o atendimento das finalidades do poder público e da comunidade.	Próprios	126.000,00
04.08 – Concessão de cesta básica a servidores	Atender aos gastos decorrentes da concessão de cesta básica mensal, fornecida aos servidores, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1289 de 20 de janeiro de 1997.	Próprios	210.000,00
04.09 – Cotas de salário família a servidores estatutários	Manter o pagamento de cotas de salário família a servidores estatutários do município, nos termos da legislação pertinente.	Próprios	22.000,00

04.10 – Manutenção de Torres de TVS	Manter em funcionamento várias torres de repetição de sinais de televisão, visando oferecer à comunidade urbana e rural opções de entretenimento, lazer, cultura e informação em geral, cfe Lei nº 1633, de 08/04/03.	Próprios	4.000,00
04.11 – Promoções, recepções e festividades	Promover realizações de atos relacionados com as ações da administração, recepcionar e distinguir autoridades com honrarias e outras festividades de interesse da administração e da comunidade, previstos em disposições regulamentares	Próprios	2.000,00
04.12 – Contribuição financeira à instituições diversas	Dar cobertura financeira decorrente de atos da administração, a título de filiação em federação, confederação, associação dos municípios e dos servidores municipais e outras do interesse da administração, na forma da legislação específica	Próprios	68.000,00
04.13 – Atualização da legislação institucional e do cadastro fiscal	Atualizar ou reformular a legislação institucional do município, tais como Plano Diretor, Códigos de Obras e de Posturas, Estatuto das Cidades, Lei de Loteamentos, Lei do Perímetro Urbano, Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Salários e outras com o propósito de adequar e dotar a administração de toda a legislação pertinente, como também proporcionar o aumento da arrecadação da receita própria e o desenvolvimento de projetos afins	Próprios e de Convênios ou Contratos com a União ou com o Estado	11.000,00
04.15 – Qualificação de recursos humanos	Proporcionar a realização de cursos, seminários, palestras, programas de qualidade total , treinamentos e outros meios, visando o preparo e a qualificação do quadro funcional do município, na busca de produção, produtividade, racionalidade e melhor atendimento da comunidade.	Próprios	2.000,00
04.16 – Programas de estímulo ao aumento da arrecadação e combate à sonegação	Implantar programas com o propósito de elevar os níveis de arrecadação da receita própria e de combate à sonegação, em parceria com outras esferas de governo, visando também o aumento do índice de participação na distribuição de tributos federais ou estaduais, com campanhas de promoções premiadas, ampliando a educação tributária para a rede escolar, na forma de legislação específica	Próprios	18.000,00
04.17 – Divulgação de atos da administração	Dar condições aos serviços de divulgação normal e de caráter obrigatório dos atos da administração municipal, inclusive a publicidade relacionada às licitações e outras de natureza informativa, por meio da imprensa falada, escrita , televisada e em murais próprios em locais públicos	Próprios	50.000,00
04.18 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais dos órgãos de atividade meio da administração, inclusive o gabinete, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias,	Próprios	1.154.000,00

	indenizações , material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas, inclusive as de assistência		
04.19 – Serviços de combate a sinistros	Oferecer os serviços de prevenção e combate a sinistros, com equipamento próprio, visando a proteção da comunidade e do seu patrimônio, incluindo-se as despesas decorrentes da manutenção e conservação dos equipamentos	Próprios	16.000,00
	SOMA		1.832.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO : 02 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS CENTRAIS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
28.01 – Amortização da dívida contratada	Resgatar os contratos de financiamento com instituições, tais como CEF – Pró-Moradia, FUNDURBANO, FUNDOPIMES, e outros que vierem a ser celebrados na forma na legislação específica.	Próprios	180.000,00
28.02 – Amortização da dívida com a Previdência Social	Resgatar o compromisso de parcelamento de dívida com o INSS, apurado em autuação fiscal, decorrente do não recolhimento de contribuições incidentes sobre contratações de profissionais autônomos e eventualmente outros que venham a ser apurados	Próprios	108.000,00
28.03 – Encargos da dívida Pública Municipal	Custear os gastos decorrentes de atualização monetária, juros e outros encargos originários da dívida pública municipal, com a CEF – Pró-Moradia, FUNDURBANO, FUNDOPIMES e outras que venham a ser assumidas pela administração.	Próprios	49.000,00
28.04 – Amortização da Dívida com o PASEP	Resgatar os compromissos decorrentes do parcelamento da dívida originária das contribuições devidas ao PASEP, no período compreendido entre janeiro de 1999 e abril de 2002	Próprios	7.000,00
28.06- Amortização da Dívida c/pensão judicial	Resgatar os compromissos decorrentes de sentença judicial por acidente de trânsito com vítima, beneficiando com pensão Cleci Teresinha de Lima, Alex de Lima e Vanusa de Lima, no período de 01/01/2004 a 10/01/1031, o valor equivalente a 846 salários mínimos, cfe Lei Municipal nº 1.635, de 22.04.03	Próprios	14.000,00
	SOMA		358.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
AGROPECUÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
20.01 – Aquisição de móveis, maquinas e equipamentos	Proporcionar a disponibilidade de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, para execução dos serviços gerais.	Próprios	5.000,00
20.02 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	Adquirir um subsolador de corte, com o objetivo de montar a patrulha agrícola e dar apoio ao pequeno produtor, visando a redução de custos, o aumento da produção e da produtividade com uma agricultura de resultados e a permanência do homem no campo	Próprios e de Convênios com a União e c/ o Estado	15.000,00
20.04 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações, material de consumo, gastos com comunicações e outras despesas, inclusive as de assistência, relacionados com a SEDAGRO	Próprios	94.000,00
20.05 – Manutenção e conservação de máquinas e veículos	Manter em condições de uso e funcionamento, a frota de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de inspeção, fiscalização, assistência técnica, execução de atividades relacionadas às microbacias e outras ações atinentes à agricultura, inclusive o abastecimento de combustíveis e lubrificantes	Próprios	12.000,00
20.06 – Manutenção e promoção de feiras e exposições	Dar suporte ao funcionamento da feira do produtor, bem como proporcionar a realização de tais eventos e a participação de produtores e entidades de classe em feiras e exposições de caracter regional, divulgando a qualidade e ofertando os produtos locais	Próprios	12.000,00
20.07 – Produção e aquisição de sementes e mudas	Produzir ou adquirir sementes selecionadas e mudas de frutíferas, exóticas, nativas e outras, inclusive através de experimentos, para fornecimento à comunidade rural, visando qualidade certificada de germinação e desenvolvimento e o florestamento e reflorestamento de nascentes, beiras de estradas e outras áreas necessárias a proteção do meio ambiente, bem como dar continuidade ao Projeto Reconquista da Natureza	Próprios e de Convênios com a União e com o Estado	20.000,00
20.08 – Implementação do programa de microbacias hidrográficas e açudagem	Dar continuidade ao programa de microbacias, principalmente nas comunidades de São Jacó e Santo Antônio, com o propósito de readequação de estradas, recuperação do solo e do meio ambiente,	Próprios e de Convênios com a União	53.000,00

	especialmente dos recursos hídricos, açudagem, combate a erosão e outras ações correlatas, buscando o aproveitamento racional do solo, a elevação da sua produtividade com a adoção de novas técnicas para uma agricultura de resultados	e com o Estado	
20.09 – Participação em programas conveniados	Oferecer contrapartida em parceria com a União e com o Estado, no desenvolvimento de programas destinados ao atendimento do homem do campo, tais como RS Rural, Banco da Terra e outros que eventualmente venham a ser implantados	Próprios e de Convênio c/a União e com o Estado	47.000,00
20.10 – Cursos de qualificação de produtor	Promover cursos de qualificação e capacitação, palestras e seminários nas mais diversas áreas econômicas rurais, visando o preparo do produtor para o desempenho da atividade exercida com eficiência, em parceira com outras instituições	Próprios e de Convênio c/a União e com o Estado	3.000,00
20.11 – Manutenção dos serviços de inseminação artificial	Dar continuidade ao programa de inseminação artificial do rebanho, com a aquisição e o fornecimento de doses de sêmen, para atender principalmente o pequeno produtor da área da produção leiteira, melhorando a genética do plantel e o aumento da produção, da produtividade e da renda	Próprios	17.000,00
20.12 – Manutenção dos serviços de inspeção e fiscalização	Dar prosseguimento aos serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme Lei Municipal número 1284, de 12/12/1996, que instituiu o SIM-Serviço de Inspeção Municipal, proporcionando ao produtor e ao consumidor produtos de qualidade certificada	Próprios	13.000,00
20.13 – Manutenção do convênio com a EMATER	Dar suporte financeiro ao Convênio com a EMATER/RS, nos termos da Lei Municipal número 495/68 e alterações, com o propósito de, em parceria, assistir tecnicamente o produtor rural	Próprios	20.000,00
20.15 – Redes elétricas rurais	Expandir as redes de distribuição de energia elétrica na zona rural, dentre as quais São Valentim, Bela Vista, Campinas, Rincão dos Moreira, e outras proporcionando ao produtor condições de dispor de luz e força para movimentação de instrumentos tais como ordenhadeiras, moedores de milho, trituradores de ração, serras circulares, congeladores, bombas d'água, eletrodomésticos e outros de uso na produção e conservação de alimentos e do seu desenvolvimento econômico e social, inclusive com o apoio da concessionária dos serviços na região	Próprios e de Convênios com a União e com o Estado	25.000,00
20.16 – Financiamento para a produção primária	Financiar, através do Fundo de Desenvolvimento Rural -FUNDER, criado pela Lei municipal número 979, de 07/01/1991, pequenos produtores, nas áreas de pecuária do leite, suinocultura, psicultura, fruticultura,	Próprios e em Convênio com o Estado	30.000,00

	horticultura, agricultura, avicultura e outros empreendimentos, visando sua fixação no campo, aumento da renda e o conseqüente desenvolvimento econômico e social, inclusive a manutenção e expansão do programa troca-troca de sementes, calcário e outros insumos		
20.17 – Implantação do Projeto de Reflorestamento Energético	Dar continuidade ao plantio de mudas de árvores, visando o fornecimento de madeiras para industria mobiliária, construção civil e infraestrutura, proporcionando uma alternativa econômica, e como forma de reflorestar as áreas disponíveis.	Próprios e de Convênios c/a União e com o Estado	5.000,00
	SOMA		371.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
22.01 –Complementação do Distrito Industrial	Executar obras de infra-estrutura em geral, na área do Distrito Industrial, visando o oferecimento de condições para a instalação de empreendimentos industriais, de acordo com o estatuído nas Leis municipais números 1210/95 e 1211/95, de l3 de julho de 1995	Próprios e de Convênios com a União e com o Estado	15.000,00
22.02 – Auxílio para implantação de empreendimentos empresariais	Conceder auxílio financeiro para a aquisição de material de construção, para empreendimentos na área do Distrito Industrial ou no âmbito do município, e outros incentivos nos termos da Lei municipal número 1215/95, de 24/07/95, alterada pelas Leis municipais números 1361/98, de 19/08/98, e 1626, de 10/02/03, visando atrair a instalação de empresas	Próprios	16.000,00
22.04 – Apoio ao desenvolvimento de projetos agro-industriais e marketing de pequenas empresas	Oferecer apoio assistencial, técnico e financeiro para a elaboração e desenvolvimento de projetos direcionados para a criação e implantação de pequenas empresas, na área da agro- indústria, bem como suporte para divulgação, criação de logomarcas de produtos do município, buscando o aumento da renda com o conseqüente desenvolvimento econômico e social	Próprios	4.500,00
22.05 – Manutenção e conservação da área do Distrito Industrial	Manter em condições de segurança, conservação e uso a área do Distrito Industrial, compreendendo limpeza, iluminação, arborização, ajardinamento e outras ações relacionadas ao empreendimento	Próprios	2.000,00
	SOMA		37.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
23.01 – Participação na realização de feiras e exposições	Dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização de feiras e exposições, ou participação em tais eventos, especialmente para a EXPOFESA, visando o intercâmbio comercial e tecnológico, oferta de produtos e serviços e divulgação das potencialidades locais	Próprios	18.000,00
23.02 – Manutenção de Convênios ou Contratos com Instituições Diversas	Manter os já existentes, ou celebrar novos contratos ou convênios, visando a implementação de oferta de serviços e orientação na elaboração e encaminhando de proj técnicos e de financ, inclusive as ações relacionadas c/ a preparação p/ o trabalho, com outras instituições, tais como ACISA, SEBRAE, SENAR, SENAC, SENAI, FUNDATURVO e outras do gênero	Próprios e de Convênios com outras instituições	31.000,00
23.03 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais , compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações, material de consumo, serviços de terceiros, gastos com comunicações, e outras despesas, inclusive de assistência, relacionados à SICOMTUR	Próprios	37.000,00
23.05 – Promoção de atividades turísticas	Promover ações relacionadas com o desenvolvimento do turismo local e regional, inclusive em parceria com o Consórcio Rota do Yucumã e o Projeto Trilha das Orquídeas, envolvendo os municípios da Região Celeiro, realização de cursos, palestras, cavalgadas, passeios, elaboração de folders, postais, vídeos, sinalização turística, além da elaboração e implantação de Projetos específicos e auto-sustentáveis	Próprios e de Convênios com a União e com o Estado	10.000,00
23.06 – Financiamento a micro e pequenas empresas	Conceder financiamento através dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FUNDEM, criado pela Lei municipal número 1159, de 14/06/94, alterada pelas Leis números 1277/96 e 1411/99, visando incrementar o desenvolvimento econômico do município, incluindo-se as despesas de gerenciamento do Fundo	Próprios/FUNDEM	42.000,00
23.07 – Concessão de auxílio financeiro p/ o fomento de empreendimentos comerciais	Visa conceder auxílio para instalação, reinstalação e manut de empresas que se estabelecerem no município, de acordo com o estatuído pela Lei 1210/95 de 13/08/95, alt pela Lei 1597, de 13/08/02, ouvido o CMIACT	Próprios	15.000,00
	SOMA		153.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
DESPORTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
12.01 – Transporte escolar do ensino fundamental estadual	Realizar o transporte de estudantes da rede estadual do ensino fundamental, residentes no interior do município, até as escolas pólo com veículos próprios ou pelo sistema de terceirização	Próprios e de Convênio com o Estado	73.000,00
12.08 – Aquisição de veículos para o transporte escolar	Substituir os veículos obsoletos destinados ao transporte escolar, com a aquisição de um minibus	FUNDEF e Convênio c/a União	20.000,00
12.10 – Acervo bibliográfico, equipamentos e móveis para a rede escolar	Adquirir acervo bibliográfico inclusive material didático-pedagógico para professor, carteiras, cadeiras, mesas, armários, pias, alarmes, som com microfone, equipamentos de informática, telefones, copiadora, aparelhos de som c/CD, balcões, bebedouros, ventiladores e outros que se fizerem necessários ao atendimento do ensino na rede escolar municipal.	FUNDEF	10.000,00
12.12 – Aquisição de equipamentos e móveis para a SMEC	Adquirir móveis e equipamentos de informática, aparelho de som, máquina fotográfica, armários, mesas, cadeiras, e outros para a SMEC, visando a melhoria na organização e atendimento didático-pedagógico qualificado	Próprios	2.000,00
12.13 – Equipamentos, veículo e móveis para produção, distribuição e conservação da merenda	Adquirir equipamentos para produzir, e móveis e eletrodomésticos e utensílios para servir e conservar a merenda escolar destinada a rede municipal de ensino, considerando a proposta de tempo integral.	Próprios	3.000,00
12.14 – Equipamentos e manutenção de creches	Adquirir o mobiliário adequado e necessário, bem como os demais materiais e encargos para o funcionamento normal das Creches Vaga-Lume e Pequeno Paraíso	Próprios	31.000,00
12.15 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações e de assistência social, de todo o pessoal vinculado ao ensino municipal, inclusive o administrativo e a coordenação pedagógica, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas, inclusive de água, energia e comunicações	Próprios FUNDEF MDE	2.222.000,00
12.18 – Capacitação de recursos humanos	Proporcionar cursos de aperfeiçoamento ao quadro de pessoal da rede de ensino municipal, professores e demais servidores das escolas, inclusive os encargos decorrentes da realização do II Congresso Nacional de Educação	Próprios MDE	54.000,00

	encargos decorrentes da realização do II Congresso Nacional de Educação, com o propósito de qualificação permanente para oferecer uma educação de resultados		
12.19 – Manutenção dos serviços de transporte escolar	Proporcionar a prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, permitindo o deslocamento do aluno mais distante dos centros educacionais, com veículos próprios ou terceirizados, compreendendo todos os custos relacionados com os serviços, inclusive na proposta de ensino integral	MDE FUNDEF Salário Educação	464.000,00
12.20 – Conservação, adaptação e recuperação de móveis e imóveis	Manter em condições de funcionamento e segurança, todos os móveis, equipamentos e imóveis, inclusive quadras de esportes e parques infantis, cercamento de quadras, recuperação de telhados, redes elétricas e pinturas da EMEI Vovó Amália, EMEI Pequeno Príncipe, substituição de pisos e janelas da E.M.E.I. Vaga-Lume, pintura e reforma da quadra de esportes da E.M.E.F. São João, e recuperação da quadra e prédio da E.M.E.F. Antonio João, e outras destinadas ao uso da rede municipal de ensino.	FUNDEF MDE	75.500,00
12.23 – Conservação e manutenção de equipamentos e móveis da SMEC	Manter em condições de funcionamento e uso todos os móveis e equipamentos destinados aos serviços administrativos, pedagógicos, legais e gerais da SMEC	Próprios	1.000,00
12.24 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação	Custear as despesas relacionadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação criado pela Lei número 976, de 23 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 1317, de 27 de agosto de 1997, como órgão consultivo e de assessoramento	Próprios	2.000,00
12.25 – Produção, aquisição e distribuição da merenda	Oferecer alimentação ao aluno da rede municipal de ensino, como fator de maior aproveitamento e rendimento do aprendizado, atendendo a proposta de tempo integral na rede municipal, inclusive manutenção do veiculo	Próprios, do Estado e da União	85.000,00
12.27 – Manutenção do Convênio com a CNEC	Contribuir financeiramente com a CNEC, mantenedora da Escola de Ensino Médio Padre Anchieta – entidade filantrópica.	Próprios	15.000,00
12.28 – Contribuição financeira para a Fundação Vale do Rio Turvo	Custear as despesas decorrentes da contribuição financeira para com a Fundação Vale do Rio Turvo, instituição de caráter educacional regional, sem fins lucrativos, nos termos de legislação especifica e convênio entre as partes	Próprios	5.000,00
12.29 – Transporte de estudantes do ensino médio estadual	Dar cobertura financeira ao transporte, com veículos terceirizados, de estudantes residentes no interior do município, até a cidade, para freqüentarem o ensino médio	Próprios e de Convênio com o Estado	27.000,00

12.30 – Concessão de bolsas de estudos	Conceder auxílio financeiro, a título de bolsa reembolsável, a filhos de agricultores para freqüentarem o Curso Superior de Formação Específica em Administração Rural, conforme Lei municipal número 1462, de 08 de agosto de 2000, em Convênio com a UNIJUI e outros que forem convenientes ao sistema educacional do Município	Próprios	5.000,00
12.31 – Manutenção do Convênio com a FIDENE/UNIJUI	Dar cobertura financeira ao Convênio com a FIDENE/UNIJUI, nos termos da Lei número 412, de 1 de novembro de 1974 e alterações posteriores, na qualidade de município associado, tendo como retorno o assessoramento nas mais diversas áreas de atuação da universidade	Próprios	24.000,00
12.32 – Contribuição financeira para o transporte universitário	Contribuir para o deslocamento de estudantes universitários até a cidade de Ijuí, para freqüentarem os cursos de graduação e pós graduação, a título de incentivo à qualificação e retorno para o desenvolvimento do município	Próprios	28.000,00
	SOMA		3.146.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
DESPORTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
13.02 – Acervo para a Biblioteca Pública Municipal	Adquirir obras destinadas ao acervo da biblioteca pública, com o propósito de oferecer material destinado a pesquisa e leitura, disponibilizando para a comunidade em geral	Próprios	3.000,00
13.03 – Promoção de eventos culturais	Promover eventos culturais de modo a divulgar a tradição, cultura de etnias, criação e/ ou apoio ao coral e a banda municipal, feiras de livros, incentivos a escritores, pintores, grupos de danças, teatro e artistas, com aproveitamento do espaço próprio na Praça Pompílio Silva, visando atrair a comunidade como um todo, de acordo com o calendário próprio	Próprios e de parcerias comunitárias	8.000,00
13.04 – Manutenção das atividades do Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro	Implementar o funcionamento do Centro Municipal de Cultura, proporcionando as condições necessárias a todos os usuários, acrescentando a oferta de serviços aos mesmos de acesso a internet, inclusive as despesas de água, energia e comunicações	Próprios	78.000,00
13.05– Manutenção de Móveis e Imóveis do Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro	Promover consertos, reparos, reformas , adaptações, pintura e outras ações visando a manutenção em perfeitas condições de conservação e funcionamento de móveis , instrumentos musicais e prédio de uso do centro cultural	Próprios	3.000,00
13.07 –Promoção de oficinas de artes culturais	Proporcionar cursos e outras ações de treinamento, visando o preparo do elemento humano para o exercício de atividades culturais e artesanais, tais como na área de banda, música, teatro, danças, vitrines em natal e outros relacionados, de acordo com disposições regulamentares	Próprios	7.000,00
	SOMA		99.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
DESPORTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
27.01 – Manutenção de atividades desportivas	Proporcionar condições de funcionamento do Conselho Municipal de Desportos e do Deptº de Esportes de Santo Augusto vinculado a SMEC, compreendendo o fornecimento de material, pessoal e encargos e outros de modo a realizar o planejamento e a prática das mais variadas modalidades de competições, com o envolvimento de toda a comunidade, inclusive a escolar, estabelecendo programações através do Calendário de Eventos	Próprios	35.000,00
27.03 – Premiação de competições esportivas	Oferecer premiação pela disputa em competições esportivas, programadas, promovidas ou apoiadas pela administração municipal, com base em legislação regulamentar	Próprios	8.500,00
	SOMA		43.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
E TRÂNSITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
15.01 – Ferramentas, equipamentos e móveis	Adquiri três máquinas de pulverização costal, dois carrinhos de mão e outras ferramentas de pequeno porte, equipamentos, móveis e utensílios, visando atender as necessidades urbanas.	Próprios	3.000,00
15.02 – Pavimentação de logradouros	Executar obras de pavimentação de logradouros, com pedras irregulares, na cidade, nas ruas Padre Réus, Padre Roque Gonzáles, Santa Catarina, e no interior, na Esquina Chiusa e conclusão em Pedro Paiva, e outras que venham a ser consideradas prioritárias, pavimentação de passeios públicos, dentre outros, o da Avenida Ângelo Santi até a COTRIJUI bem como a conservação e reposição em trechos já calçados ou asfaltados.	Próprios, de auxílios da União ou do Estado e de parcerias comunitárias.	75.000,00
15.03 – Construção e/ou instalação de abrigos para passageiros	Construir abrigos para passageiros, ou instalar abrigos pré-fabricados, em pontos estratégicos de embarque e desembarque de pessoas no perímetro urbano, na Esquina da Av. Central c/ rua Mario Fucilini e outros locais públicos	Próprios	3.000,00
15.04 – Ampliação das instalações Usina de Reciclagem do Lixo-UTAR	Aquisição de equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para a operacionalização dos serviços de reciclagem de lixo.	Próprios,	7.500,00
15.05 – Ampliação e remodelação da rede de iluminação pública	Executar pequenas extensões de redes de iluminação pública e remodelação do sistema de luminárias existentes, nas localidades de São José da Boa Vista, Passo da Lage, Vila Radim, outras no interior e na cidade, na Avenida Pedro Campos e outras ampliações que se fizerem necessárias visando atendimento à comunidade no aspecto segurança e modernidade.	Próprios	6.000,00
15.06 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Conservar e manter a rede de iluminação de logradouros, inclusive com a troca de luminárias e o pagamento do consumo de energia.	Próprios e da CIP	332.000,00
15.07 – Construção, ampliação e remodelação de praças, quadras de esportes, parques e jardins	Conclusão das obras de remodelação da Praça Pompílio Silva, bem como a instalação de equipamentos esportivos em outras quadras e praças, visando fornecer condições de lazer à comunidade usuária.	Próprios	200.000,00
15.08 – Ampliação, conservação e manutenção do cemitério municipal	Construir muros e calçadas ,conservar e manter o seu regular funcionamento incluindo-se a Capela Mortuária .	Próprios	10.500,00

15.09 – Manutenção e conservação de Praças, Parques e Jardins, inclusive arborização e ajardinamento	Manter e conservar os logradouros de utilização popular, tais como praças, parques e jardins pertencentes ao município, inclusive arborização e ajardinamento	Próprios	33.000,00
15.10 – Obras de adequação e disciplinamento do trânsito urbano	Executar uma rótula no entroncamento das Ruas Mauricio Cardoso, Bom Fim, com as Avenidas do Comércio e Central, e outras ações que visem a adequação do trânsito no perímetro urbano.	Próprios	10.000,00
15.11 – Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito Urbano	Executar ações para o controle do tráfego urbano, como delimitação de uso de logradouros, sinalização e demarcação para estacionamento, faixa para pedestres, colocação de placas indicativas e a fiscalização da observância das normais legais através do Conselho Municipal de Trânsito	Próprios	13.000,00
15.14 – Abastecimento e conservação da frota utilizada nos serviços urbanos gerais	Manter em condições de funcionamento a frota de máquinas, veículos e equipamentos utilizados nos serviços urbanos gerais, compreendendo combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios, pneumáticos, mão-de-obra e demais componentes.	Próprios	105.000,00
15.15 – Manutenção dos serviços urbanos gerais	Manter em funcionamento os serviços urbanos gerais de utilidade pública, relacionados ao aspecto urbanístico, tanto em vias públicas, instalações, como no atendimento de situações emergências, ações administrativas, material de consumo, uniformes e material de proteção, serviços de terceiros e outras relacionadas à SMOVU, inclusive as de água, energia e comunicações.	Próprios	125.000,00
15.16 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana	Manter em funcionamento os serviços de coleta de lixo urbano nas condições ideais para sua reciclagem, varrição, capina, coleta de entulhos, instalação de lixeiras ecológicas e outras ações correlatas, inclusive pelo sistema terceirizado, e manutenção da frota e equipamentos próprios.	Próprio	227.000,00
15.17 – Conservação e recuperação de móveis e imóveis	Manter em condições de uso e funcionamento móveis e imóveis dos serviços administrativo da SMOVU, compreendendo reformas, reparos, adaptações , pinturas, concertos e outros .	Próprio	5.000,00
15.18 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas, inclusive as de assistência, relacionados à SMOVU.	Próprios	132.000,00
	SOMA		1.287.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
E TRÂNSITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
17.01 – Execução de projetos hidráulicos	Executar ou ampliar redes de distribuição de água nas comunidades de São Valentim, Rincão dos Pampas, Santo Antonio, Linha Pacoff, poço artesiano em Campinas e outras no interior onde o município oferece os serviços, até sua eventual transferência de responsabilidade , inclusive a instalação de reservatórios e bombas submersas e hidrômetro.	Próprios e de Convênios com a União e o Estado	18.000,00
17.02 – Manutenção dos serviços de abastecimento d'água	Manter em regular funcionamento os serviços de distribuição de água no interior do município, a cargo da Prefeitura, até sua eventual transferência de responsabilidade, compreendendo consertos, recuperação, substituição, consumo de energia elétrica, análise da qualidade da água, tratamento e limpeza de caixas e outras ações necessárias	Próprios	63.000,00
17.03 – Drenagem de águas pluviais	Executar obras de drenagem de águas pluviais no perímetro urbano da cidade, em pontos onde o volume de escoamento é significativo ou permite a estagnação de água nas Ruas Pedro Prates, Guaíba e Av. Pedro Campos e outras, pelos sistemas de tubulação ou canalização, execução de bueiros e outros empreendimentos	Próprios e de Convênios com a União e o Estado	12.000,00
17.04 – Obras de infra-estrutura sanitária	Implantar infra-estrutura sanitária, do tipo módulo pré-moldado , fossas sépticas ou outros sistemas adequados, em habitações situadas nas zonas periféricas da cidade e também no interior, nas localidades de Rincão dos Moreira e Nossa Senhora da Saúde, dentre outras	Próprio e de Convênios com o Estado e com a União	5.000,00
	SOMA		98.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
26.01 – Construção e reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões	Construir e reconstruir obras de artes especiais no sistema viário do município, visando dar continuidade ao tráfego, dos tipos madeira, de concreto armado, forno ou tubos de cimento	Próprios	5.000,00
26.02 – Construção de abrigos para passageiros	Construir em alvenaria, ou instalar pré-fabricados, abrigos no interior do município, especificamente nas localidades de, São Jacó – Esquinas Becker e Buccianelli, e em outras vias de tráfego onde acontece embarque e desembarque de pessoas, inclusive a comunidade escolar, evitando a exposição destas às intempéries	Próprios	5.000,00
26.04 – Aquisição de ferramentas e instrumentos	Adquirir ferramentas e instrumentos de pequeno porte como macaco hidráulico, aparelho de solda monofásico, bomba de lavagem, adequação de um veículo com tanque para o transporte de combustíveis, tanques de armazenagem de combustíveis e bombas de abastecimento, equipamentos para oficina e outros necessários a execução dos serviços rodoviários,	Próprios	5.000,00
26.05 – Manutenção dos serviços rodoviários municipais	Manter em efetivo funcionamento os serviços rodoviários, para melhoramento, ampliação e conservação do sistema, incluindo-se a adequação ao programa de microbacias, mudança de cursos de estradas, alargamento, cascalhamento e outras ações visando proporcionar a trafegabilidade permanente na malha interioriana, inclusive com eventuais serviços terceirizados.	Próprio, de Auxílios da União e de parcerias comunitárias	146.000,00
26.06 – Suplementação alimentar ao servidor	Fornecer a alimentação necessária aos servidores que se deslocarem para a execução de suas tarefas no interior do município, principalmente para o almoço, evitando seu retorno à cidade, ao meio dia, medida esta considerada mais econômica para a administração, com efeitos de produção e produtividade.	Próprio	3.000,00
26.07 – Conservação, recuperação e manutenção da frota dos serviços rodoviários municipais	Manter em pleno funcionamento todos os equipamentos , máquinas e veículos utilizados nos serviços rodoviários municipais, incluindo-se peças, acessórios, mão-de-obra, pneumáticos e outros, proporcionando o seu funcionamento para permitir executarem as tarefas com produtividade e economia, sem solução de continuidade.	Próprios	110.000,00

26.08 – Abastecimento da frota dos serviços rodoviários municipais	Adquirir os combustíveis e aditivos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da frota de máquinas, veículos e equipamentos dos serviços rodoviários municipais	Próprios	140.000,00
26.09 – Produção e aquisição de artefatos de cimento	Adquirir material para produção de artefatos de cimento utilizados pelos serviços rodoviários, mais especificamente para tubos de cimento usados em obras de artes especiais, ou mesmo a aquisição destes já fabricados	Próprios	5.000,00
	SOMA		419.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
10.01 – Reaparelhamento dos serviços municipais de saúde	Adquirir móveis, equipamentos, instrumentos e aparelhos especiais, que se fizerem necessários ao atendimento médico, odontológico, sanitário, ambulatorial e hospitalar, inclusive equipamentos de informática, visando melhorar o trabalho e a qualidade de vida da população	Próprios e de Convênios com o Estado e com a União	42.000,00
10.02 – Aquisição de veículos para ao serviços de saúde	Adquirir um veículo para o transporte de pacientes, visando ampliar e/ou renovar a frota, que se fizer necessáriA ao atendimento da saúde da população, para o deslocamento para outros centros especializados, inclusive a vigilância sanitária, dentro do plano de trabalho estabelecido pela administração	Próprios ou Convênio com a União	90.000,00
10.03 – Manutenção dos serviços de assistência médica, odontológica e sanitária em geral à população	Promover a assistência médica e sanitária à população nas unidades de saúde e hospitais, incluindo-se atividades de prevenção e promoção da saúde, seguindo as normas do SÚS. Palestras e capacitação com a participação dos Agentes Comunitários de Saúde, sempre que necessário, incluindo-se o fornecimento de material de apoio. Fornecimento de medicamentos, exames laboratoriais, radiológicos e outros que se fizerem necessários. Complementação de internações hospitalares e observação, campanhas de vacinação, vigilância sanitária e epidemiológica, combate à dengue, atendimento através da Unidade Móvel, inclusive a sua manutenção. Promover assistência odontológica nas unidades de saúde e escolas, incluindo-se a prevenção e fornecimento de prótese bucal, parcial ou total, e demais procedimentos e ações pertinentes à universalidade da saúde, inclusive através de consórcio ou terceirização, viabilizando os programas existentes e os novos que vierem a ser implementados.	Próprios – FMS, Convênios com o Estado e com a União	1.295.000,00
10.04 – Manutenção do programa de carência nutricional	Custear despesas decorrentes do fornecimento de suplemento nutricional às crianças, gestantes e idosos em situação de risco nutricional visando sua recuperação	Próprios	15.000,00
10.06 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Saúde. como órgão deliberativo, consultivo e de apoio, criado pela Lei número 943, de 30 de	Próprios – FMS	2.000,00

	abril de 1991 e recriado pela Lei número 1139 de 17 de setembro de 1997		
10.07 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Manter a contribuição ao CISA, nos termos da Lei Municipal número 1320, de 17 de setembro de 1997, visando a intermediação e o gerenciamento da prestação de serviços médicos, hospitalares e exames laboratoriais perante as organizações regionais do gênero	Próprios – FMS	4.000,00
10.08 – Manutenção dos serviços de transporte de enfermos	Dar cobertura aos gastos decorrentes dos serviços de transporte de enfermos, especialmente no tocante ao deslocamento de pacientes hospitalizados no município e para outros centros, buscando atendimento especializado, por meio de veículos próprios, ou de terceiros, compreendendo material e encargos e outros decorrentes	Próprios – FMS	95.000,00
10.09 – Conservação e manutenção de móveis e imóveis	Custear despesas decorrentes da conservação e manutenção de móveis e imóveis de uso específico nos serviços gerais de saúde, compreendendo reformas de prédios e suas adaptações, de forma a mantê-los em adequadas condições de uso e funcionamento	Próprios – FMS	14.000,00
10.10 – Manutenção de Convênios com Instituições de Saúde	Manter convênios com instituições assistenciais na área da saúde, como com a BENFAM, conforme Lei nº 1093/93, de 06 de maio de 1993, e outras que vierem a proporcionar ações visando o atendimento da comunidade	Próprios – FMS	9.000,00
10.11 – Manutenção do Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e outras Instituições	Manter o Convênio com a APAE, nos termos da Lei municipal número 1251, de 26 de março de 1996, visando o atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, como instituição intermediária da prestação dos serviços, ou outra instituição, que em virtude de Lei especial venha a substituí-la, objetivando cada vez mais a participação destes Agentes em reuniões comunitárias, planejamento familiar e outras ações de orientação, prevenção e promoção de saúde	Próprios e de Convênio com a União	96.000,00
10.12 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações, com a ampliação do quadro de pessoal especializado, material de consumo, outros serviços e despesas, inclusive as de assistência, relacionados com toda a equipe da SSMAM, e as tarifas de água, energia e comunicação	Próprios - FMS	93.000,00

10.17 – Capacitação de recursos humanos	Custear despesas de aperfeiçoamento de todo o quadro de pessoal da SSMAM, inclusive dos Agentes Comunitários de Saúde, na busca da sua capacitação, com o propósito de aumentar a produção, a produtividade, geração de tecnologias resolutivas e melhoria no atendimento da comunidade	Próprios e de Convênio com o Estado	10.000,00
10.18 – Implantação de oficinas terapêuticas	Promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários que fazem parte dos diversos programas oferecidos pela SSMAM	Próprios	4.000,00
10.19 – Ampliação do espaço físico da Unidade Sanitária Central	Dotar, através da ampliação do prédio existente, de espaço físico para os serviços de odontologia, para oficinas de saúde mental e outras ações inerentes às atribuições da SSMAM, inclusive construção de rampa e cobertura para embarque e desembarque de pacientes.	Próprios	30.000,00
	SOMA		1.799.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
AGROPECUÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
18.01 – Promoção de campanhas educativas para preservação do meio ambiente	Custear despesas com medidas e ações educativas desenvolvidas no sentido da preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de agrotóxicos, em parceira com outras instituições, estabelecimentos escolares, Conselho Municipal do Meio Ambiente e a comunidade em geral	Próprios e resultantes da aplicação de multas ambientais	4.500,00
	SOMA		4.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
AÇÃO SOCIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
16.01 – Construção de habitações populares	Construir casas populares, padrão básico, em terrenos do município, ou dos próprios beneficiários, no perímetro urbano, visando atender famílias de baixa renda, com base no que dispõe a Lei Municipal número 1301/97 e demais disposições legais e casas populares no interior do município, em propriedades de pequenos produtores, visando sua manutenção no campo, em ambos os casos procurando erradicar a sub-moradia.	Próprios	55.000,00
16.02 – Construção de núcleos habitacionais	Adquirir uma área para construção de habitações populares, em forma de núcleos habitacionais pré-estabelecidos, através do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei número 1293, de 13 de março de 1997, visando a erradicação da sub-moradia, bem como iniciar construções caso haja convênios.	FUMHAB e de Convênios com a União e com o Estado	30.000,00
16.03 – Recuperação e reforma de habitações populares	Fornecer material e/ou mão-de-obra para recuperação e reforma de habitações populares, com o propósito de oferecer as condições ideais de habitabilidade, com base na Lei municipal número 1301/97, nos bairros da cidade, e no interior.	Próprios	57.000,00
	SOMA		142.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO SOCIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
08.01 – Programas de atendimento ao idoso	Manter programas especiais de atendimento ao idoso, compreendendo material, alimentação, vestuário, lazer e outras ações dirigidas especialmente aos mais carentes, procurando minimizar suas dificuldades, extensivo ao pessoal do interior do município	Próprios/FU MDAS e de Convênios com a União e c/ o Estado	5.000,00
08.02 – Programas de assistência ao portador de deficiência	Manter programas especiais de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, inclusive em Convênio com a APAE, com o propósito de proporcionar melhores condições de vida, principalmente aos mais carentes e idosos	Próprios/FU MDAS e de Convênios com a União e c/ o Estado	48.000,00
08.03 – Programas de atenção à criança e ao adolescente	Manter programas de assistência e proteção à criança e ao adolescente, nos termos do seu estatuto, tais como Projeto ASEMA, ASEF, Agente Jovem, OASF, criação da brigada mirin e outros do gênero que visem evitar a marginalização, evasão escolar, criminalidade, drogas e outros males que provocam o desvio de suas condutas, incluindo-se a distribuição periódica de material esportivo junto aos Bairros	Próprios/FU MDAS e de Convênios com a União e c/ o Estado	68.500,00
08.04 – Manutenção do Conselho Tutelar	Dar condições de funcionamento ao Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal número 1329, de 16/12/97, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inclusive com a remuneração dos conselheiros	Próprios/ FUMCA	53.500,00
08.05 – Convênios com instituições de atendimento à criança e ao adolescente	Contribuir financeiramente com instituições assistenciais para onde são encaminhadas, por recomendação do COMDICA ou decisão judicial, crianças ou adolescentes que precisam atendimentos especiais	Próprios/ FMCA	6.000,00
08.06 – Coordenação e manutenção dos serviços assistenciais	Custear as despesas decorrentes dos serviços assistenciais prestados a comunidade, de acordo com a legislação municipal, inclusive na Casa da Cidadania, englobando-se os recursos humanos especializados, água, energia e comunicação	Próprios	87.500,00
08.07 – Ampliação,conservação e recuperação de móveis e imóveis	Manter em condições de funcionamento e segurança, prédios, instalações, equipamentos, máquinas e móveis utilizados nos serviços de assistência comunitária, inclusive a reforma do prédio sede da STHAS	Próprios	7.000,00

08.08 – Manutenção da gestão e apoio operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais, compreendendo a remuneração e os encargos dela decorrentes, subsídios, diárias, indenizações, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas, inclusive as de assistência, relacionados com as ações da STHAS	Próprios	86.000,00
08.09 – Manutenção de cursos de aprendizagem	Manter oficinas de preparação para o trabalho, envolvendo toda a comunidade das mais diversas faixas etárias, proporcionando-lhes condições básicas para ingresso no mercado	Próprios	5.000,00
08.10 – Equipamentos e Manutenção da produção de alimentos	Manter em funcionamento a produção de gêneros alimentícios através da central de alimentos, tais como leite, pão e congêneres, sucos e outros, bem como a horta comunitária, com a finalidade de fornecê-los a comunidade carente devidamente cadastrada nos termos da Lei municipal número 1301/97 e para outras Entidades Assistenciais e Escolas, inclusive a compra de equipamentos e máquinas específicas e estufas	Próprios/ FUMDAS	6.000,00
08.11 – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos	Dar cobertura aos gastos com equipamentos e material permanente em geral, tais como cafeteira, liquidificador, armários, balcão com pia, móveis, máquinas, cadeiras de rodas, e outros utilizados no ordenamento e execução das ações sociais, pela STHAS, pelo Conselho Tutelar , pela Casa da Cidadania e pelas Oficinas de Aprendizagem	Próprios	5.000,00
08.12 – Manutenção de Conselhos Municipais	Dar condições para o funcionamento dos Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Habitação e Infra-estrutura do Conselho Anti Drogas, na forma do que estabelecem os seus regulamentos	Próprios	3.000,00
08.15 – Provisão para transportes e funerais	Dar cobertura as despesas decorrentes de transporte de pessoas carentes, , com eventuais passagens de ônibus, proporcionando-lhes deslocamento para outras regiões em busca de emprego e melhores condições de vida, bem como manter os gastos com funerais de pessoas carentes, de acordo com o estabelecido pela Lei número 1301/97	Próprios/ FUMDAS	30.000,00
08.16 – Assistência geral a carentes	Dar cobertura aos demais gastos, com outros programas específicos mantidos pela administração, a pessoas carentes, de acordo com as normas de assistência social do município	Próprios/ FUMDAS	40.000,00
08.17 – Programa de atendimento à família Cidadã	Desenvolver ações de apoio e orientação à família, garantindo-lhe acesso às políticas sociais (educação, saúde, trabalho), e transferência de benefícios humanitários como aquisição de material de consumo para geração de trabalho e renda	Próprios e de Convênio como Estado	6.000,00

08.19 – Cercamento e Melhorias das Instalações da Casa da Cidadania	Colocação de grades protetoras em portas e janelas e outras instalações e melhorias que se fizerem necessárias, inclusive calçadas.	Próprios	3.000,00
	SOMA		459.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 09 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO AUGUSTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
09.01 – Manutenção da gestão e de apoio Operacionais	Dar suporte aos gastos de gerenciamento e apoio operacionais do FAPS – transformado de Instituto para Fundo, através da Lei Municipal nº 1.672 de 12.11.2003, compreendendo remuneração e encargos da gerência técnica, indenizações, material de consumo, serviços de terceiros e encargos e outras despesas administrativas.	Próprios	7.000,00
09.02 – Manutenção de Aposentadorias, Pensões, Auxílio reclusão e outros de caráter previdenciário	Dar suporte aos gastos com aposentadoria e pensões de servidores estatutários municipais, conforme Lei Municipal número 1672 de 12/11/2003, inclusive Auxílio Reclusão.	Próprios	283.000,00
	SOMA		290.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO: 2004
ÓRGÃO: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
99.01 – Reserva de Contingência	Preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro com atenção especial ao saldo de restos a pagar de exercícios anteriores, inclusive os eventuais incentivos fiscais que venham a ser operacionalizados, obedecendo ainda o que dispuser a legislação específica e cobertura de riscos fiscais e superávit financeiro de Fundos Especiais	Próprios Vinculados - FAPS	120.000,00 1.110.000,00
	SOMA		1.230.000,00
	SOMA GERAL		12.170.000,00